



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.318.995/0001-71 - Inscr. Est. ISENT0

**LEI Nº. 1582/13 DE 25 DE JANEIRO DE 2.013**

**“Dispões sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nos termos da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e dá outras Providências”.**

**ABRÃO BISCO FILHO**, Prefeito Municipal de Rifaina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

**ART. 1º** - Fica criada no Município de Rifaina, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

**ART. 2º** - A referida Coordenadoria terá atuação em todas as situações e momentos de calamidade pública, ou de grave acidente social em que se necessite atendimento imediato à população afetada, bem como a prevenção nos períodos de tranquilidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As definições técnicas para aplicação desta Lei serão estabelecidas em ato do Poder Executivo Municipal, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 12.608/2012.

**ART. 3º** - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, funcionará junto à Prefeitura Municipal (Poder Executivo), nomeando através de portaria os cargos da presente Coordenadoria, que serão regulamentados pelo Poder Executivo.

**ART. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação em Diário Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.318.995/0001-71 - Inscr. Est. ISENTO

**ART. 5º** - Com a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1082 de 17 e agosto de 2001, que regulamentava a Comissão Municipal de Defesa Civil e as demais disposições em sentido contrário.

**ART. 6º** - . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**Rifaina, 25 de janeiro de 2013**

  
**ABRÃO BISCO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**